



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 7050.

Autoras: Vereadoras Marly Martin Silva e Edith Dias de Carvalho.

Altera o *caput* e o § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 4.548/97, modificada pelas Leis n. 4.964/99, 5.792/2002 e 6.319/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 1.º O *caput* e o § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 4.548/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

I – um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II – um representante dos(as) professores(as) e dos(as) diretores(as) das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

III – um representante de pai de alunos matriculados em escolas públicas municipais de ensino fundamental;

IV – um representante dos(as) servidores(as) das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

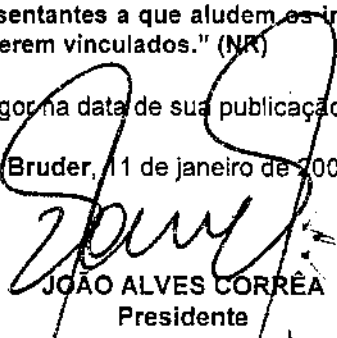
V – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá;

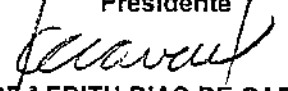
VI – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 3.º Os representantes a que aludem os incisos V e VI serão indicados pelas entidades a que estiverem vinculados." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de janeiro de 2006.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária